



Prefeitura de
PIQUET CARNEIRO
Construindo com Você



Secretaria de Educação

- 14.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- 14.11. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 14.12. O local da sessão poderá sofrer alterações, em função, principalmente, da necessidade e conveniência de melhor acomodação, sobretudo, dos participantes, que serão tempestivamente comunicados.
- 14.13 - O(A) Pregoeiro(a) poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação.
- 14.14. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/93;
- 14.15- **NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE APARELHO CELULAR DURANTE A SESSÃO PARA CONSULTA, LANCES E DEMAIS PROCEDIMENTOS RELATIVO AO CERTAME**, somente se for permitido pelo(a) Pregoeiro(a) no Ato da Sessão.
- 14.16- Após a adjudicação do objeto licitado, a Administração poderá efetuar diligência junto à(s) empresa(s) vencedora(s), através de visita no endereço de estabelecimento, além de esclarecimento que se faça necessário para atender as necessidades da Administração, tudo conforme Art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- 14.17- Cópias do Edital e de seus anexos serão fornecidos, mediante Termo de Retirada de Edital, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 08h00min às 12h00min, no Departamento de Gestão de Licitações, localizado no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

15 - DO FORO

- 15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Piquet Carneiro, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piquet Carneiro (CE), 12 de janeiro de 2018.

Francisca Vera Lúcia Barbosa de Lima
PREGOEIRA

Este Edital encontra-se examinado e aprovado por esta Assessoria de Licitações.
Em 12/01/2018.

Narcelio Limaverde Filho
13.102 - OAB-CE
Assessoria Jurídica





Secretaria de Educação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.12.01

1.0. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO DE PIQUET CARNEIRO/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

2.0. DOS LOTES

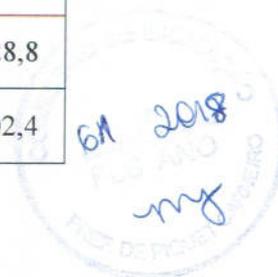
LOTE1 – ENSINO INFANTIL

ITEM	ROTA	TURNO	KM/DIA	KM/MÊS
01	Raposa, Riacho do Meio, Algodões, Oiticica, Canto Alegre, Açude Velho, Sede	manhã	36,0	792,0
02	Córregos, Breus, Cachoeirinha, Manoel Lopes, Melado, Mutamba, Mulungú.	manhã	64,8	1.425,6
03	Alto, Lajes, Arara, Fechado, Mutamba, Mulungú.	manhã	48,0	1.056,0

Total de Km/mês = 3.273,6

LOTE 2 – ENSINO FUNDAMENTAL

ITEM	ROTA	TURNO	KM/DIA	KM/MÊS
01	Pedro Leitão, Posse, Macambira, Possinhos, Sede.	Manhã	44,0	968,0
02	Novo destino, Murtas, Cercado das Pedras, Serrote dos Martins, Soledade, Mulungú.	Manhã e Tarde	78,5	1.727,0
03	Lajes, Alecrim, Pitombeira, Chapada, Catolé da Pista.	Manhã Tarde	89,0	1.958,0
04	Vazante, Mundo Novo, Mandacarú, Veados, Jurema, Oiticica, Ibicuã.	Manhã Tarde	60,4	1.328,8
05	Lagedo, Maniçoba, São Gonçalo, Garrotes, Paraíso, Ibicuã.	Manhã Tarde	109,2	2.402,4





Secretaria de Educação

06	Pedro Leitão, Pau D'arco, Posse, Macambira, Possinhos, Brasília, Pitombas, Sede.	Tarde	68,5	1.507
07	Serrote dos Martins, Mutamba, Fechado, Mulungú, Açude Velho, Mulungú.	Manhã Tarde	90	1.980
08	Tataíra, Sítio, Açude, Mulungú.	Manhã Tarde	51,2	1.126,4
09	Balão, Milagres, Mororó, Catolé da Pista, Chapada.	Tarde	72	1.584
10	Timbaúba, Folgado, Luna Velho, Regilândia, Contendas, Ibicuã	Manhã Tarde	91,6	2.015,2
11	Malvas, Barra da Faustina, Barra do Serrote, Monteiros, Sede	Manhã Tarde	125,2	2.754,4
12	Riacho do Meio, Algodões, Oiticica, Canto Alegre, Açude Velho, Sede	Manhã Tarde	55,3	1.216,6
13	Córregos, Breus, Cachoeirinha, Manoel Lopes, Melado, Mutamba, Mulungú	Tarde	64,8	1.425,6
14	Alto, Lajes, Arara, Fechado, Mutamba, Mulungú	Tarde	48	1.056,0

Total de Km/Mês = 23.049,4

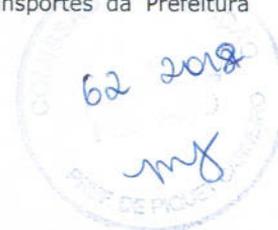
LOTE 3 – ENSINO MÉDIO

ITEM	ROTA	TURNO	KM/DIA	KM/MÊS
01	Vazante, Mundo Novo, Mandacarú, Veados, Jurema, Oiticica, Ibicuã	Tarde e Noite	60,4	1.328,8
02	Timbaúba, Folgado, Regilândia, Contendas, Ibicuã	Noite	40	880,0
03	São José dos Maias, Monteiros, São Marcos, Possinho, Sede.	Tarde	65,4	1.438,8
04	Pitombeira, Massapê, Água Fria, Cajueiro, Lagedo, São Gonçalo, Garrotes, Ibicuã.	Noite	71,4	1.570,8

Total de Km/mês= 5.218,4

1. CONSIDERAÇÕES:

1.1 - Os Veículos deverão estar em bom estado de conservação, obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e normatizações dos órgãos de trânsito quanto aos equipamentos obrigatórios e documentos exigíveis ou que venham a ser exigidos e serão submetidos a uma vistoria pelo Setor de Transportes da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro para a devida comprovação.





Secretaria de Educação

2. DESPESA ESTIMADA E REFERENCIAL DE PREÇOS:

2.1 - A despesa estimada importa no valor global de R\$ 1.224.752,40 (Um milhão e duzentos e vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

2.2 - Os preços de referência foram estimados com base nas coletas de preços, partes integrantes desse processo.

3. EXIGÊNCIAS PARA OS CONDUTORES:

3.1 - Os motoristas dos veículos afetos à execução do serviço deverão ser habilitados com qualificação para o transporte de passageiros nos termos da determinação do Denatran e do Código Nacional de Trânsito, devendo satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Estar em perfeitas condições de saúde;
- b) Ter idade superior a vinte e um anos;
- c) Ser habilitado na Categoria D – condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja a lotação exceda a oito lugares, excluindo o do motorista;
- d) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze meses;
- e) Ser aprovado em curso de especializado, nos termos da regulamentação do COTRAN; podendo ser apresentado o certificado em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.
- f) A contratação do motorista feita pelo vencedor do certame será regida pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação de vínculo entre estes e o Município de Piquet Carneiro – CE.

5. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 - Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos com a manutenção do veículo, combustíveis, lubrificantes, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isento integrante o Município de Piquet Carneiro – CE.

5.2 - O licitante vencedor deverá comparecer no prazo máximo estabelecido neste Edital para assinatura contratual, na Secretaria de Educação e Setor de Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, portando (no ato da assinatura do Contrato):

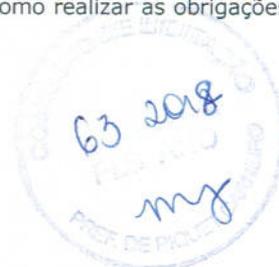
- a) DUT dos veículos, no nome da empresa vencedora do certame de no mínimo 30% (trinta por cento) da frota;
- b) DUT dos veículos locados pela empresa, não excedendo o limite máximo de 70% (setenta por cento da frota);
- c) Relação dos Motoristas que prestarão serviços a empresa junto a citada secretaria;
- d) Cópia das CNH atualizadas dos motoristas à disposição da empresa.

6.3 - É totalmente vedado o transporte de passageiros que não sejam alunos da rede municipal de ensino regularmente cadastrados na secretaria de Educação, autorizados pela Secretaria de Educação.

6.4 O motorista designado pelo licitante vencedor para prestar os serviços, deverá ter carteira de habilitação da categoria 'D';

6.5 O veículo usado para a prestação dos serviços de transporte deverá estar equipado com tacógrafo.

6.6 O licitante vencedor deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento da rede municipal de ensino, respeitando rigidamente os trechos do itinerário e de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, e mantê-lo em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações que lhe competem.





Prefeitura de
PIQUET CARNEIRO
Construindo com Você



Secretaria de Educação

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro – CE
Secretaria de Educação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.01.12.01

Razão Social:

CNPJ Nº:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência Nº:

Conta Corrente Nº:

Objeto: A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO DE PIQUET CARNEIRO/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

Por intermédio da presente proposta de preços, informamos inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este processo licitatório.

LOTE _____

ITEM (ROTA)	ESPECIFICAÇÃO	QTD KM/DIA	QTD DIAS/LET	QTD KM/MÊS	VALOR UNITÁRIO (KM)	VALOR TOTAL (KM)MÊS
			22			
			22			
			22			

Valor total da Proposta: (em algarismos e por extenso)

Declaro (amos) que assumo (imos) inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Declaro (amos) ainda, que os veículos ofertados devem estar em perfeito estado de conservação e uso e, que os veículos terão no máximo 10 (dez) anos de uso.

- Identificação da Proponente:

- Validade da Proposta (mínimo de 60 dias):

_____ - _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal





Secretaria de Educação

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES (SUGESTIVO)

Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____
(RECONHECER A FIRMA DO OUTORGANTE EM CARTÓRIO)

Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Presencial nº 2018.01.12.01, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO DE PIQUET CARNEIRO/CE, durante o ano de 2018, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos anexos do Edital e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____
(RECONHECER A FIRMA DO OUTORGANTE EM CARTÓRIO)





Secretaria de Educação

Modelo nº 03 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

Modelo nº 04 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

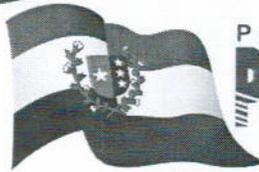
DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que dispõe de transporte tipo urbano para a execução dos serviços licitados pelo Município, em atendimento à Resolução 316/2009.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____
(RECONHECER A FIRMA DO OUTORGANTE EM CARTÓRIO)





Prefeitura de
PIQUET CARNEIRO
Construindo com Você



Secretaria de Educação

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO (SUGESTIVO)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

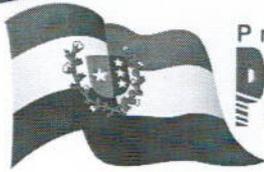
OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, no processo de Pregão Presencial nº 2018.01.12.01, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do(a) Representante Legal
CPF Nº _____ - _____
(RECONHECER A FIRMA DO OUTORGANTE EM CARTÓRIO)





Secretaria de Educação

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM A
EMPRESA _____ PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARAM.**

O Município de Piquet Carneiro, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Educação, em sua sede no _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pela Secretária de _____, Sra. _____, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, nº _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Pregão Presencial nº 2018.XXX.XXXX.XXX, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Processo de Licitação, na modalidade Pregão do tipo Presencial autuado sob o nº 2018.XXX.XXXX.XXX, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 c/c os termos da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente termo a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO DE PIQUET CARNEIRO/CE, durante o ano de 2018, conforme proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo, sob as normas e condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus anexos, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), a ser pago mensalmente de acordo com as notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor competente, acompanhadas das Certidões Negativas para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do Licitante e pelo INSS e pela Caixa Econômica Federal (CRF), todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada.

3.2 – O reajuste do contrato deste termo contratual será de periodicidade anual conforme Lei do Plano Real.

3.3 – O Realinhamento de Preços pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 1º, inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.

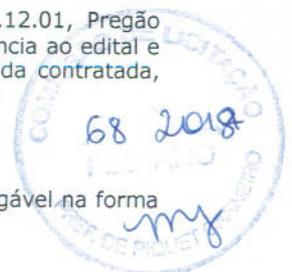
3.4 – O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após o encaminhamento da documentação mencionada no item 3.1, observadas as disposições editalícias.

3.5 – Por ocasião da realização do serviço o contratado deverá apresentar recibo e a respectiva nota fiscal. Tais documentos deverão ser emitidos em favor da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE, com sede na Praça Mariano Ayres, S/N- Centro inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 07.738.057/0001-31.

3.6 – Este contrato está vinculado de forma total e plena ao processo licitatório Nº2018.01.12.01, Pregão Presencial Nº2018.01.12.01, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á a rigorosa obediência ao edital e seus anexos e a lei federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e a proposta de preços da contratada, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, prorrogável na forma do art.57 da Lei federal nº8666/93 e suas alterações posteriores.





Secretaria de Educação

4.2 - O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o transporte de passageiros no Código Brasileiro de Trânsito, especialmente as contidas no seu capítulo 13 e ainda:

4.3 Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos com a manutenção do veículo, combustíveis, lubrificantes, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isento integrante o Município de Piquet Carneiro - CE.

4.4 O licitante vencedor deverá comparecer no prazo máximo estabelecido neste Edital para assinatura contratual, na Secretaria de Educação e Setor de Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, portando (no ato da assinatura do Contrato):

- a) DUT dos veículos, no nome da empresa vencedora do certame de no mínimo 30% (trinta por cento) da frota;
- b) DUT dos veículos locados a empresa, não excedendo o limite máximo de 70% (setenta por cento da frota);
- c) Relação dos Motoristas que prestarão serviços a empresa junto a citada Secretaria;
- d) Cópia das CNH atualizadas dos motoristas à disposição da empresa.

4.5 É totalmente vedado o transporte de passageiros que não sejam alunos da rede municipal de ensino regularmente cadastrados na secretaria de Educação, autorizados pela Secretaria de Educação.

4.6 O motorista designado pelo licitante vencedor para prestar os serviços, deverá ter carteira de habilitação da categoria 'D';

4.7 O veículo usado para a prestação dos serviços de transporte deverá estar equipado com tacógrafo.

4.8 O licitante vencedor deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento da rede municipal de ensino, respeitando rigidamente os trechos do itinerário e de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, e mantê-lo em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações que lhe competem.

4.9 Os Ônibus deverão ser do TIPO URBANO e deverão estar em bom estado de conservação, obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e normatizações dos órgãos de trânsito quanto aos equipamentos obrigatórios e documentos exigíveis ou que venham a ser exigidos e serão submetidos a uma vistoria pelo Setor de Transportes da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro para a devida comprovação.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

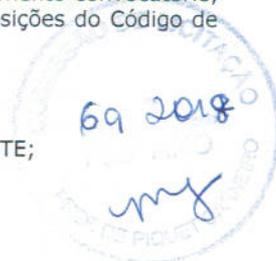
5.1 - As despesas referentes a este pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício 2018: Exercício 2018 0501 1236500172.022 Manutenção e Gerenciamento do Ensino Infantil; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Subelemento: 3.3.39.98 Transporte Escolar - PJ, Fonte de Recurso: 002 Recursos destinados à Educação 25%; Exercício 2018 0501 123610016 2.018 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Subelemento: 3.3.39.98 Transporte Escolar - PJ, Fonte de Recurso: 002 Recursos destinados à Educação 25%; Exercício 2018 0501 123620020 2.019 Transporte Escolar do Ensino Médio; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Subelemento: 3.3.39.98 Transporte Escolar - PJ, Fonte de Recurso: 002 Recursos destinados à Educação 25%; Exercício 2018 0502 123680016 2.030 Manutenção do Programa de Transporte Fundeb 40%; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Subelemento: 3.3.39.98 Transporte Escolar - PJ, Fonte de Recurso: 014 Transferência do Fundeb 40%.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1 - As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, observando ainda todas as disposições do Código de Trânsito Brasileiro, no tocante à Condução de Escolares.

6.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da CONTRATANTE;
- b) Cumprir os horários e todos os trechos do itinerário fixados pela contratante;





Secretaria de Educação

- c) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- d) Cumprir portarias e Resoluções do Município;
- e) Submeter os veículos às vistorias técnicas quando determinadas pelo órgão de trânsito do município;
- f) Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- g) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com as obrigações assumidas;
- h) Cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE;
- i) Tratar com cortesia os passageiros e os agentes de fiscalização do CONTRATANTE;
- j) Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário;
- l) reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- m) Manter, durante toda a execução do contrato, motorista que satisfaça os mandamentos previstos no art. 138 e 329 do CTB.

6.2.1 - Obriga-se ainda a:

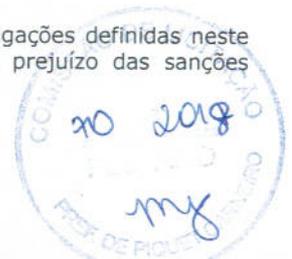
- a) Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração/troca no que se referir aos veículos e/ou condutores, devendo os mesmos serem substituídos de modo a não comprometer a realização do serviço, objeto deste contrato.
- b) Nas alterações que porventura acontecerem nos termos da alínea anterior deverão ser observadas todas as exigências constantes no Termo de Referência e deverão ter expressa anuência da Secretaria de Educação.
- c) A contratada deverá executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da CONTRATANTE;
- d) Apresentar cópia dos documentos relativos ao(s) veículo(s) que prestará (ão) o (s) serviço (s) válido (s), inclusive exercerem tal serviço;
- e) Apresentar cópia da comprovação de que o condutor participou do Curso Especializado conforme exigido nos termos da Regulamentação do COTRAN em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.
- f) Executar os serviços em conformidade com as determinações estabelecidas no Projeto Básico-Termo de Referência do Processo original, assim como as especificações contidas no Anexo I do edital.

6.3 – O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) fiscalizar e verificar se o objeto está atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foi requerido;
- c) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto licitado, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhados das Certidões Negativas para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; Previdência Social (INSS); e FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro);
- e) Designar um servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual em comento.
- f) Providenciar o pagamento da Contratada pela prestação dos serviços até o décimo dia do mês subsequente mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/Fatura devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pela fiscalização dos serviços;
- g) Será de responsabilidade de a Contratante averiguar se na Nota Fiscal/ Fatura estão destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.
- h) Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços de transporte escolar exigindo as devidas providências corretivas necessárias.
- i) Designar um servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual em comento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – Na hipótese de descumprimento por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes penas:





Secretaria de Educação

- a) Advertência, no caso de atraso de horário de até 1(uma) na prestação dos serviços deste contrato, possibilitando a rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante após a quinta aplicação desta penalidade;
- b) Desconto do total diário devido pelo Contratante ao Contratado nos dois dias em que os atrasos nos horários da prestação dos serviços ultrapassar a uma hora;
- c) Desconto do total diário de dois dias do devido pelo Contratante ao Contratado referente ao dia em que o Contratante não executar os serviços;
- d) Advertência quando o motorista não tratar com urbanidade necessária aos passageiros a serem transportados;
- e) Advertência e multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento total dos trechos do itinerário, sobre o valor total da proposta, e rescisão unilateral do contrato em caso de 03 advertências.
- f) Rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante após a falta injustificada do serviço de transporte pelo CONTRATADO durante três dias consecutivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Fica reservado à CONTRATANTE o direito de considerar rescindido o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito à indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Inobservância de dispositivos legais por parte da CONTRATADA.
- b) Inadimplemento não justificado de qualquer Cláusula do Contrato por parte da CONTRATADA.
- c) Sub-contratação total do objeto do Contrato.
- d) Falência, insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, impetrada, homologada ou decretada.
 - a) Manifesta deficiência do serviço;
 - b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
 - c) Falta grave a juízo do município;
 - d) Abandono total ou parcial do serviço;
 - e) Não der início às atividades no prazo previsto.
- j) Caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir o CONTRATO poderá a seu exclusivo critério, sustar o pagamento das faturas pendentes até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição Contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A CONTRATADA de obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2 – O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da licitante.

9.3 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos em lei.

9.5 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6 – Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Piquet Carneiro, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

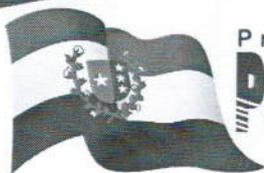
E, por estarem acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

Piquet Carneiro - CE, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA





Secretaria de Educação

ANEXO VI MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº (colocar nº do processo)

OBJETO: (colocar objeto do instrumento convocatório).

NOME DO LICITANTE:	
CNPJ/CPF :	
ENDEREÇO COMPLETO:	
BAIRRO:	
CIDADE/UF:	
CEP:	
FONE:	
FAX:	
END. ELETRONICO DA EMPRESA LICITANTE:	
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO REPRESENTANTE LEGAL:	
PESSOA P/CONTATO:	

_____ de _____ de _____.

(Local)

(NOME / FUNÇÃO)

